



Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Avenida Guanabara - Turimar · Balneário Gaivota/SC · CEP 88955000
Contato: meioambiente@balneariogaivota.sc.gov.br · 4835831408232



Dados do Requerimento 130566

Empreendedor

Nome: Altair Santos Junior

CPF/CNPJ: 31601510004

Endereço Rua Borges de Medeiros, 405 - Centro · **CEP:** 88955000

Município: BALNEÁRIO GAIVOTA

Estado: SC

Empreendimento

Altair Santos Junior - 31601510004

Endereço: Rua Vilson Manoel Valerim, 196 - Centro · **CEP:** 88955000

Município: BALNEÁRIO GAIVOTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 638335.01, Y 6773734.482

Inscrição Imobiliária: 01.01.277.0035.001

Requerimento

Atividade: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 3.0 (n)

Área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento 502.68 (m²)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 20/08/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 041.519.059-28

Nome: Claudio Alberto Santos Claudino

Formação Profissional: Engenheiro Civil

Número de Registro no Conselho Profissional: CREA/SC 183304-1

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10642976-7

Data de Emissão da ART: 19/08/2026

Data de Validade da ART: 03/02/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.